



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



**AVISO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026**

Diante da solicitação fundamentada da Diretora Comercial do CISALP para a realização de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, sobre julgamento unitário, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021 para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de computadores completos, acompanhados de periféricos, destinados ao atendimento das demandas da Sede Administrativa e da Sede Assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, com a finalidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a continuidade, organização, funcionalidade e eficiência dos serviços institucionais, na forma estabelecida no Termo de Referência e demais documentos que o integram, e com base no Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação emitido pela Autoridade Superior, este Agente de Contratação emite o presente Aviso de Contratação para Dispensa de Licitação nº 005/2026. O aviso observa o art. 6º da Resolução CISALP nº 32/2023, alterada pela Resolução CISALP nº 06/2024, e será divulgado no Diário Oficial e no sítio oficial do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br>.

**1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**

- 1.1** A presente cotação será iniciada às **09:00 horas do dia 27/04/2026** e se encerrará às **09:00 horas do dia 30/04/2026**.
- 1.2** Durante **todo o período** de abertura da cotação todos os interessados no objeto poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)
- 1.3** Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF, e em pesquisa à rede mundial de computadores buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no anexo I ao presente aviso.
- 1.4** Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais



vantajosa para que em um prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a documentação não obtida;

**1.5** Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

**1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7** Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência do CISALP para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

**1.8** Caso não haja recebimento de propostas no prazo estabelecido, será considerado, para todos os efeitos, o valor da menor cotação previamente obtida, que servirá como referência para a contratação ou aquisição do objeto deste instrumento.

**1.9** Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item para o e-mail de que trata o item 1.2.

**1.10** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato conforme minuta constante no anexo VI.

**1.11** Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e no Sítio Oficial do CISALP.

**1.12** Fica a Resolução nº 32/2023 do CISALP, alterada pela Resolução nº 06/2024 do CISALP vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

**1.13** Integra o presente aviso:

- Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;
- Anexo II – Modelo Declarações;
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo IV – Termo de Referência;



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



- Anexo V – Documento de Formalização de Demanda;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa/MG, 17 de abril de 2026.

**Rafael Ferreira Silva**  
**Presidente do CISALP**



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador do serviço são aquelas discriminadas no Termo de Referência no capítulo que trata dos critérios de seleção do fornecedor, quais sejam:

**1.1. Habilitação jurídica:** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- e) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- f) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

**1.1.1.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1.2.** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.

**1.1.3.** Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## 1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

**1.2.1.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

## 1.3. Qualificação técnica:

Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o fornecimento de computadores completos, demonstrando aptidão para atender às demandas do CISALP com regularidade, qualidade e observância dos prazos estabelecidos.

A exigência será formulada de forma proporcional e não restritiva, limitando-se à comprovação de fornecimento de bens compatíveis em características e natureza com o objeto licitado, sem imposição de quantitativos excessivos ou requisitos que possam comprometer a competitividade. A medida visa mitigar riscos de inexecução, descontinuidade no fornecimento ou fornecimento inadequado, contribuindo para a eficiência da contratação e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Consórcio.

A exigência de apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica dos itens ofertados é necessária para permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada avaliação da proposta e a aquisição de materiais compatíveis com as demandas dos programas e projetos executados pelo CISALP.

#### 1.4. Declarações:

As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- c) Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes).



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_:

- 1. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF:** Que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrita observância à Constituição Federal.
- 2. RESERVA DE CARGOS (PCD E REABILITADOS):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 8.213/91 e demais normas específicas.
- 3. INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS:** Que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis específicas, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

Representante Legal



### ANEXO III

#### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de computadores completos, acompanhados de periféricos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na Sede Administrativa e na Sede Assistencial, garantindo condições adequadas para o desempenho das atribuições dos servidores e colaboradores.

**1.1.** Considerando o disposto no art. 11, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, aplicável subsidiariamente ao presente processo, **opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, tendo em vista tratar-se de contratação de **baixo valor e complexidade reduzida**, realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que diz a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre tal possibilidade nas Dispensas de Licitação, em seu art. 11, §1º, inciso I, no que tange ao ETP:

“Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Em caminho semelhante, a Lei nº. 14.133/2021 evidencia, em seu art. 72, inciso I, que a presença do ETP nas Dispensas de Licitações não é obrigatória, devendo aplicar-se se for o caso. Vejamos o referido trecho legal “*in fine*”:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

A presente decisão de **DISPENSA DE ETP** fundamenta-se nos seguintes aspectos, que, em conjunto, evidenciam a desnecessidade de elaboração do referido estudo para o caso em análise:

- **Clareza e objetividade na definição da demanda:** os itens a serem adquiridos já estão devidamente especificados, possuindo características claras, objetivas e diretamente relacionadas às necessidades permanentes do Consórcio. A pertinência e a adequação da contratação estão previamente justificadas no contexto das atividades rotineiras da entidade, dispensando, portanto, etapas adicionais de levantamento exploratório.
- **Padronização e uso comum dos bens:** trata-se de objeto amplamente comercializado, de uso comum e padronizado, cujas especificações técnicas são consolidadas e amplamente reconhecidas no mercado. Nessa condição, não há margem para inovação, pesquisa de alternativas ou análise de viabilidade que justifiquem a realização de um estudo técnico preliminar aprofundado.
- **Especificações técnicas previamente definidas:** o Termo de Referência anexo contém a descrição minuciosa do objeto, atendendo aos requisitos normativos e às boas práticas administrativas. Tal documento já contempla todos os elementos necessários para a instrução processual, de modo que a elaboração de um ETP resultaria apenas em repetição de informações já devidamente formalizadas.
- **Atendimento ao princípio da economicidade:** a dispensa do ETP, sem prejuízo da lisura e da legalidade do processo, revela-se medida eficiente e proporcional, uma vez que elimina a produção de documentos redundantes, preservando os recursos humanos e materiais da Administração e mantendo intacta a segurança jurídica do procedimento
- **Solução plenamente definida:** a solução a ser contratada já se encontra claramente delimitada, não havendo incertezas técnicas que demandem aprofundamento prévio por meio de estudo técnico preliminar.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



Diante do exposto, constata-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária no presente caso, porquanto todas as condições técnicas, mercadológicas e administrativas já se encontram devidamente supridas nos documentos que instruem o processo, garantindo-se, assim, observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e celeridade nos processos do serviço público.**

Dessa forma, resta justificada a **DISPENSA DO ETP**, para o presente Processo Licitatório, substituindo-o pelo presente **JUSTIFICATIVA TÉCNICA SIMPLIFICADA**, presentes os requisitos legais, a fim de garantir maior celeridade e eficiência à contratação pública.

Assim, considerando a natureza da contratação, sua baixa complexidade e o valor estimado, opta-se **pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar**, sem prejuízo à legalidade, à eficiência do processo e à economicidade da contratação.

Lagoa Formosa/MG, 07 de abril 2026.

**LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA**

Diretora Comercial do CISALP

**Setor Requisitante**



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.5. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de computadores completos, acompanhados de periféricos, destinados ao atendimento das demandas da Sede Administrativa e da Sede Assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, com a finalidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a continuidade, organização, funcionalidade e eficiência dos serviços institucionais, conforme as condições e especificações descritas no item 1.2 a seguir.

#### 1.6. Segue descritivos e quantitativos:

**TABELA 01 – DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		<p><b>COMPUTADOR COMPLETO COM PERIFÉRICOS IGUAIS OU SUPERIORES À:</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b> igual ou superior à 8 núcleos 16 threads 3.9ghz cache 12 de 3mb e 13 de 16mb com suporte windows 10/11 64 bits, pcie 3.0, suporte ddr4 de até 3200mhz. processador com vídeo integrado (processador gráfico embutido na CPU). Deve estar em linha de fabricação e compatível com a placa mãe.</p> <p><u>EQUIPADO COM:</u></p> <p><b>FONTE</b> igual ou superior à 230w bivolt automático 110/230v, atx 24 pinos, 12v 4 pinos, sata ii, molex 4 pinos, corrente de entrada 5a~3ª, corrente de saída 3.3v-10a, 5v-10a, +12v- 14a, -12v-0.5a, +5vsb-2ª.</p>	10	UN	R\$4.400,00	R\$44.000,00



**PLACA MÃE** igual ou superior à 2 x slots de memória ddr4, suportando até 64 gb com frequência de até 3200 mhz, com no mínimo 1 slot pcie 3.0 x16, 1 x slots pcie 2.0 x1, 2 slot sata iii, 6x portas usb 3.2 gen1. 6x portas usb 2.0. deve conter 2 sticks de memória ram ddr4 com no mínimo 4 gb de memória em cada stick. mínimo de 1 entrada hdmi e 1 entrada vga.

**VENTOINHA/COOLER**

compatível com a placa mãe e com o processador, para refrigeração do sistema.

**SSD** igual ou superior à 240gb, slot pcie 3.0, leitura 500mbs e gravação 420mbs, interface sata 6.0gb, durabilidade de cerca de 2 milhões de horas.

**GABINETE** igual ou superior à 3 baias de 5,25"/3,25" e 2,5". 2 entradas usb 2.0 ou superior, 1 entrada p2 para microfone, 1 entrada p2 para áudio, 1 entrada p2 para headset, botões power on/off, 4 slots para expansão. dimensões não sendo maiores que 35 x 34,5 x 16,5. garantia de pelo menos 6 meses pelo fabricante.

**SISTEMA OPERACIONAL**

Windows 11 home ou superior.

**TECLADO** igual ou superior à teclado tipo mecânico abnt2, switch gateron blue, 104 teclas, anti-ghosting, usb 2.0, compatibilidade com windows xp/vista/7/8/10/11, dimensões: 35 x 3.5 x 12.5 cm, cor preto, com removedor de keycaps, peso inferior à 800g e cabo com comprimento de 1,5 metros.



	<p>Garantia de pelo menos 2 anos pelo fabricante.</p> <p><b>MOUSE</b> igual ou superior com fio ambidestro com facilidade plug and play, 1000 dpi, compatibilidade com windows xp, windows vista, windows 7/8/10/11, linux 2.6 ou posterior. Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos</p> <p><b>MONITOR</b> igual ou superior à 23,8 polegadas led full hd 1920x1080p 75hz com 5mm de espessura, com entradas vga/hdmi, ângulo de visualização de 178 graus, contraste 3000:1 e brilho 250cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores, bivolt, ângulo de inclinação de -5 +15 graus, tecnologia antirreflexo com peso não superior à 2500 gramas.</p> <p><b>WEB CAM</b> igual ou superior à 720p/30qps hd 3mp widescreen de foco fixo com microfone, ajuste de iluminação, cabo com comprimento de 1,5m, compatibilidade com windows 8/10/11, campo de visão de 60 graus. Garantia de 2 anos do fabricante.</p> <p><b>HEADSET</b> (microfone e fone de ouvido) headset igual ou superior, com fio e entrada usb 2.0, com alto-falantes de 40 mm, oferecendo boa qualidade de áudio e volume elevado. Possui microfone multidirecional integrado, com sensibilidade aproximada de -47 db a 1 khz, garantindo captação clara da voz, e controle de volume no próprio fone.</p>				
--	---	--	--	--	--



		<p>design circumaural (sobre a orelha) com almofadas macias e tiara larga, acolchoada, macia e ajustável, proporcionando maior conforto e melhor distribuição do peso em uso prolongado. Faixa de frequência de 20 hz a 16 khz, adequada para música, jogos, chamadas, webinars, aulas e home office. Cabo com comprimento mínimo de 1,8 m, resistente para uso contínuo. Compatível com computadores e dispositivos com porta usb. garantia mínima assegurada a partir do recebimento definitivo do equipamento, após conferência e testes de funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.</p>				
2.		<p><b>NO-BREAK</b> (para computador / impressora), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. no-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15</p>	10	UN	R\$799,99	R\$7.999,90



		minutos considerando consumo de 240 w. possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses.				
--	--	---	--	--	--	--

**1.7.** Declara-se que os produtos possuem qualidade comum e com quantidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**1.8.** Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

**1.9.** Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

**1.10.** Os itens objeto desta contratação possui natureza comum e inclui todas as despesas necessárias à sua execução e entrega final, devendo tais custos estar integralmente incluídos no valor contratado.

**1.11.** Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se justificável a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, inciso I, da referida norma, visando à promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, considerando a insuficiência do quantitativo de computadores atualmente disponíveis para o atendimento pleno das demandas administrativas e assistenciais desenvolvidas na Sede Administrativa e na Sede Assistencial.

**2.2.** Diante desse cenário, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos,



bem como garantindo condições adequadas para o desempenho das atribuições dos servidores e colaboradores do Consórcio.

**2.3.** Ressalta-se que não há equipamentos disponíveis em reserva para substituição imediata em caso de defeito ou falha técnica, tampouco quantitativo suficiente para atender novas contratações, substituições de pessoal ou eventual ampliação de setores, o que reforça a necessidade da presente aquisição.

**2.4.** A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para essa modalidade.

**2.5.** Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, com valor estimado inferior ao limite legal, o que possibilita a adoção do procedimento de dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** O processo de dispensa será devidamente instruído com pesquisa de preços atualizada, realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, demonstrando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência até o cumprimento integral do objeto, limitado a 12 meses, incluindo o período de garantia. Sua prorrogação, diante de sua natureza de escopo definido, somente poderá ser efetivada para permitir o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, devidamente constituída e legalmente habilitada para a execução do objeto.

**4.2.** A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, periféricos, cabos, acessórios e demais itens necessários ao





pleno funcionamento dos computadores, não sendo admitido qualquer custo adicional ao CISALP além do valor contratado.

**4.3.** Os computadores deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos periféricos necessários ao seu funcionamento, tais como monitor, teclado, mouse, cabos de conexão e demais acessórios indispensáveis ao uso adequado dos equipamentos.

**4.4.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento.

**4.5.** Os equipamentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões de qualidade e desempenho usualmente praticados no mercado de equipamentos de informática.

**4.6.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades institucionais do CISALP.

**4.7.** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do CISALP ou a terceiros decorrentes do fornecimento ou transporte dos equipamentos, promovendo os reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

**4.8.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto sem prévia e expressa autorização do CISALP.

**4.9.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

**4.10.** O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

**4.11.** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor da contratação.

**4.12.** Para fins de faturamento e pagamento, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Contrato Administrativo, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva entrega dos equipamentos.

**4.13.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo definido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, no endereço da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.



**4.14.** Os computadores e periféricos deverão possuir garantia mínima do fabricante, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período estabelecido, com assistência técnica para correção de eventuais defeitos.

**4.15.** Constatado defeito de fabricação ou funcionamento inadequado durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do equipamento no prazo a ser definido contratualmente, sem qualquer ônus adicional para o CISALP.

**4.16.** Não será admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, usados ou remanufaturados, devendo todos os itens atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

**4.17.** Os custos de transporte, entrega, substituição ou assistência técnica dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de empresa para o fornecimento de computadores completos, com respectivos periféricos, por meio de Dispensa de Licitação.

5.4. Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada a realização de Dispensa de Licitação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento; via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, cuja atualização será de sua responsabilidade.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento pelo CISALP.

6.3. O recebimento dos itens junto aos CISALP ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Fornecimento.



6.4. O recebimento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:00h às 16:00h.

6.5. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP realizará o recebimento físico e assinará a nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do material. Imediatamente após a entrega, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

a) **Recebimento Provisório:** De posse da proposta e da documentação correspondente, os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidade, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos, no prazo de até **10 (dez) dias**. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de **5 (cinco dias)** para a substituição ou correção dos materiais, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

a) **Recebimento definitivo:** Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até **30 (trinta) dias**. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. Estando os produtos em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso sejam detectados problemas ou irregularidades no produto após o recebimento definitivo (como vencimento, falhas de qualidade ou de segurança), o fornecedor estará obrigado a realizar a substituição dos produtos sem custos adicionais ao CISALP, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sob pena das sanções administrativa cabíveis.

6.7. As entregas se darão conforme a demanda das clínicas/instituições geridas pelo CISALP.

6.8. É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.9. Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

6.10. Os produtos deverão vir armazenados em local apropriado para seu transporte;

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

6.11. O local nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

6.12. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

6.13. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida, a empresa contratada deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

6.14. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, para que eles sejam devidamente protegidos para garantir sua integridade.

6.15. A marca do produto fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP, a entrega de materiais de marca ou fabricante diferentes dos originalmente propostos. Nesses casos, serão avaliados os motivos da substituição, bem como a manutenção ou redução dos preços praticados. A substituição não será autorizada caso implique aumento de custos, salvo se a diferença for integralmente absorvida pelo fornecedor, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas do item substituído.

#### **6.16. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**6.16.1.** Os computadores e periféricos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pela Contratada.

**6.16.2.** Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequações dos equipamentos



fornecidos, sem qualquer ônus adicional para o CISALP, devendo providenciar o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado total do Registro de Preço é de R\$ 51.999,90 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

7.2. O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

7.3. As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

7.4. Os valores estimados foram definidos com base no menor preço obtido a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

7.5. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em **17/04/2026**.

7.6. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

8.1.1. **Habilitação jurídica:** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;

i) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

j) Decreto registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;



k) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

l) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

**8.1.2.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**8.1.3.** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.

**8.1.4.** Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

**8.2.1.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

### **8.3. Qualificação técnica:**

Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o fornecimento de computadores completos, demonstrando aptidão para atender às demandas do CISALP com regularidade, qualidade e observância dos prazos estabelecidos.

A exigência será formulada de forma proporcional e não restritiva, limitando-se à comprovação de fornecimento de bens compatíveis em características e natureza com o objeto licitado, sem imposição de quantitativos excessivos ou requisitos que possam comprometer a competitividade. A medida visa mitigar riscos de inexecução, descontinuidade no fornecimento ou fornecimento inadequado, contribuindo para a eficiência da contratação e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Consórcio.

A exigência de apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica dos itens ofertados é necessária para permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada avaliação da proposta e a aquisição de materiais compatíveis com as demandas dos programas e projetos executados pelo CISALP.

### **8.4. Declarações:**

As declarações exigidas para habilitação são:



- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- c) Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes).

#### **8.5. Da participação de cooperativas:**

A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da



licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação será precedida de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com publicação em meio eletrônico, e recebimento de propostas pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br). Com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.6.** Multa:

**10.7.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

**10.8.** Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

**10.8.1.** Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.8.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

**10.8.3.** Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.10.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.11.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.13.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente



**10.14.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.14.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

**10.14.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**10.15.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.15.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.15.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.15.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.15.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**10.15.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.17.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**10.18.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Das disposições gerais**

**11.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br), quando o contratante for o CISALP ou para os e-mails indicados pelos municípios consorciados, quando forem eles os contratantes.

**11.1.3.** Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.1.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

### **12.2. Da Fiscalização Técnica**

**12.2.1.** O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**12.2.2.** O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.2.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **12.3. Da Fiscalização Administrativa**

**12.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.3.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **13. DO GESTOR DE CONTRATO**

**13.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





**13.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.3.** O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

**13.4.** O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

**13.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.6.** O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**13.7.** O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13.8.** O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

**13.9.** Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

**13.10.** Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.



## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

**14.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.2.1.** Não fornecer os produtos contratados;

**14.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

**14.2.3.** Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **14.3. Liquidação**

**14.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**14.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Os prazos de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

**14.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



**14.3.5.** Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **14.4. Do pagamento**

**14.4.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**14.4.2.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**14.4.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

**14.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**14.4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**14.4.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**14.4.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

**14.4.7.** Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

#### **14.5. Das Retenções Fiscais**



**14.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA:** Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**14.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:** Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

**14.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO)** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

**14.5.4.** A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Fornecer os equipamentos de forma contínua, regular e eficiente, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas vigentes;

15.2. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;

15.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos computadores, periféricos, acessórios, componentes, softwares essenciais e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;



- 15.4. Zelar pela integridade dos equipamentos durante o transporte, entrega e eventual substituição, respondendo por danos, perdas ou prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto;
- 15.5. Realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, protegidos e acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, fontes de alimentação, drivers e licenças necessárias ao seu adequado funcionamento, quando aplicável;
- 15.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do CISALP, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- 15.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa do CISALP;
- 15.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 15.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CISALP;
- 15.11. Comunicar formalmente ao CISALP qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento, prazos ou qualidade dos equipamentos;
- 15.12. Observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, promovendo a destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais descartados, quando aplicável;
- 15.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do CISALP quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 15.14. Garantir a qualidade, durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos constatados após o recebimento, nos prazos legais aplicáveis;
- 15.15. Cumprir as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à integridade, ética, boa-fé e cooperação com a Administração Pública.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





**16.1.** Designar formalmente fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Emitir a Ordem de Fornecimento autorizando o início da execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega dos computadores e periféricos.

**16.3.** Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos locais onde os equipamentos deverão ser entregues.

**16.4.** Permitir o acesso da Contratada às dependências do CISALP quando necessário para a entrega dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados, observadas as normas internas de funcionamento da instituição.

**16.5.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos e ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.6.** Realizar a conferência dos equipamentos no ato da entrega, verificando quantidade, integridade física, compatibilidade com as especificações técnicas e presença dos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos computadores.

**16.7.** Promover o recebimento provisório dos equipamentos após a entrega, para fins de verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.8.** Promover o recebimento definitivo do objeto após a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, da ausência de defeitos aparentes e do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

**16.9.** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou não conformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.

**16.10.** Exigir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes neste Termo de Referência e das boas práticas de mercado.

**16.11.** Atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e após o recebimento definitivo do objeto.

**16.12.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato administrativo, desde que atendidas todas as exigências legais, contratuais e após o atesto da fiscalização.



**16.13.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.14.** Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais previstas na legislação vigente.

**16.15.** Prestar esclarecimentos e decidir tempestivamente sobre questões relacionadas à execução contratual.

**16.16.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer situação que possa impactar a execução do objeto, incluindo alterações relacionadas à logística de entrega ou organização dos ambientes institucionais do CISALP.

**16.17.** Realizar as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação aplicável.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

**5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1**

**5.3.10.302.9005.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 64**

## **18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**18.1.** O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1.** O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**19.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.5.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.6.** A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.7.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.8.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.10.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 17 de abril de 2026.

**Ludimila Magalhães de Lima**  
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP  
SETOR REQUISITANTE



ANEXO V

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. Identificação do requisitante**

<b>Setor requisitante:</b>	DIRETORA COMERCIAL DO CISALP
<b>Responsável pela demanda:</b>	Ludimila Magalhães de Lima
<b>Matrícula:</b>	15
<b>E-mail institucional:</b>	<a href="mailto:comercial@cisalp.mg.gov.br">comercial@cisalp.mg.gov.br</a>
<b>Telefone:</b>	(34) 99964-9490

**2. Identificação da demanda**

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de computadores completos, acompanhados de periféricos, destinados ao atendimento das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
1.	<p><b>COMPUTADOR COMPLETO COM PERIFÉRICOS IGUAIS OU SUPERIORES À:</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b> igual ou superior à 8 núcleos 16 threads 3.9ghz cache 12 de 3mb e 13 de 16mb com suporte windows 10/11 64 bits, pcie 3.0, suporte ddr4 de até 3200mhz. processador com vídeo integrado (processador gráfico embutido na cpu). Deve estar em linha de fabricação e compatível com a placa mãe.</p> <p><b>EQUIPADO COM:</b></p> <p><b>FONTE</b> igual ou superior à 230w bivolt automático 110/230v, atx 24 pinos, 12v 4 pinos, sata ii, molex 4 pinos, corrente de entrada 5a~3ª, corrente de saída 3.3v-10a, 5v-10a, +12v- 14a, -12v-0.5a, +5vsb-2ª.</p> <p><b>PLACA MÃE</b> igual ou superior à 2 x slots de memória ddr4, suportando até 64 gb com frequência de até 3200 mhz, com no mínimo 1 slot pcie 3.0 x16, 1 x slots pcie 2.0 x1, 2 slot sata iii, 6x portas usb 3.2 gen1. 6x portas usb 2.0. Deve conter 2 sticks de memória ram ddr4 com no mínimo 4 gb de memória em cada stick. Mínimo de 1 entrada hdmi e 1 entrada vga.</p> <p><b>VENTOINHA/COOLER</b> compatível com a placa mãe e com o processador, para refrigeração do sistema.</p> <p><b>SSD</b> igual ou superior à 240gb, slot pcie 3.0, leitura 500mbs e gravação 420mbs, interface sata 6.0gb, durabilidade de cerca de 2 milhões de horas.</p>	10	UN



	<p><b>GABINETE</b> igual ou superior à 3 baias de 5,25"/3,25" e 2,5". 2 entradas usb 2.0 ou superior, 1 entrada p2 para microfone, 1 entrada p2 para áudio, 1 entrada p2 para headset, botões power on/off, 4 slots para expansão. Dimensões não sendo maiores que 35 x 34,5 x 16,5. Garantia de pelo menos 6 meses pelo fabricante.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b> Windows 11 home ou superior.</p> <p><b>TECLADO</b> igual ou superior à teclado tipo mecânico abnt2, switch gateron blue, 104 teclas, anti-ghosting, usb 2.0, compatibilidade com windows xp/vista/7/8/10/11, dimensões: 35 x 3.5 x 12.5 cm, cor preto, com removedor de keycaps, peso inferior à 800g e cabo com comprimento de 1,5 metros. Garantia de pelo menos 2 anos pelo fabricante.</p> <p><b>MOUSE</b> igual ou superior com fio ambidestro com facilidade plug and play, 1000 dpi, compatibilidade com windows xp, windows vista, windows 7/8/10/11, linux 2.6 ou posterior. Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos</p> <p><b>MONITOR</b> igual ou superior à 23,8 polegadas led full hd 1920x1080p 75hz com 5mm de espessura, com entradas vga/hdmi, ângulo de visualização de 178 graus, contraste 3000:1 e brilho 250cd/m2, 16,7 milhões de cores, bivolt, ângulo de inclinação de -5 +15 graus, tecnologia antirreflexo com peso não superior à 2500 gramas.</p> <p><b>WEB CAM</b> igual ou superior à 720p/30qps hd 3mp widescreen de foco fixo com microfone, ajuste de iluminação, cabo com comprimento de 1,5m, compatibilidade com windows 8/10/11, campo de visão de 60 graus. Garantia de 2 anos do fabricante.</p> <p><b>HEADSET</b> (microfone e fone de ouvido) headset igual ou superior, com fio e entrada usb 2.0, com alto-falantes de 40 mm, oferecendo boa qualidade de áudio e volume elevado. Possui microfone multidirecional integrado, com sensibilidade aproximada de -47 db a 1 khz, garantindo captação clara da voz, e controle de volume no próprio fone. Design circumaural (sobre a orelha) com almofadas macias e tiara larga, acolchoada, macia e ajustável, proporcionando maior conforto e melhor distribuição do peso em uso prolongado. Faixa de frequência de 20 hz a 16 khz, adequada para música, jogos, chamadas, webinars, aulas e home office. Cabo com comprimento mínimo de 1,8 m, resistente para uso contínuo. Compatível com computadores e dispositivos com porta usb. garantia mínima assegurada a partir do recebimento definitivo do equipamento, após conferência e testes de funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.</p>		
2.	<p><b>NO-BREAK</b> (para computador / impressora), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. no-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação</p>	10	UN



	automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses.		
--	---	--	--

### 3. Justificativa

A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, considerando a demanda administrativa contínua desenvolvida na Sede Administrativa e na Sede Assistencial.

Atualmente, o quantitativo de computadores disponíveis é insuficiente para atender plenamente às demandas institucionais, não havendo equipamentos em reserva para substituição imediata em caso de falha técnica. Tal situação pode ocasionar interrupção das atividades administrativas, especialmente diante de novas contratações, substituições imediatas em caso de defeitos ou ampliação de setores.

A aquisição de computadores completos, acompanhados de periféricos, mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais, evitar paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e garantir condições adequadas para o regular desempenho das atribuições institucionais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades do CISALP, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

Diante da faculdade de sua elaboração, prevista no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o CISALP não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a elaboração do referido plano já está em execução, de modo que sua implementação nesta entidade ocorrerá ainda em 2026, salvo imprevistos.

### 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

**Nome:** Ludimila Magalhães de Lima

**Cargo:** Diretora Comercial

**Matrícula:** 15



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



E-mail institucional: [comercial@cisalp.mg.gov.br](mailto:comercial@cisalp.mg.gov.br)

Telefone: (34) 9 9964-9490

#### 6. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado da dispensa de licitação será de **R\$48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).**

O valor de cada item foi obtido por meio de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a qual possibilitou o acesso às seguintes Atas de Registro de Preços (SRP), todas vigentes à época da pesquisa.

##### ITEM 1

**Municipal de Santa Cruz das Palmeiras- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 044/2025 –**  
Vencimento 24 de abril de 2026

<https://pncp.gov.br/app/atas/46371654000122/2025/16/1> - Valor Unitário R\$ 4.389,00

##### ITEM 2

**Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 010/2025**  
Vencimento 28 de outubro de 2026

<https://pncp.gov.br/app/atas/23767031000178/2025/30/1> - Valor Unitário R\$ 474,00

#### 7. Indicação da dotação orçamentária

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP.

##### Exercício 2026:

5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1

5.3.10.302.9005.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 64

#### 8. Data pretendida para a conclusão da contratação

O contrato deverá ser formalizado até 28/04/2026 de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

#### 9. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



### 10. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;  
 Média; ou  
 Baixa.

### 11. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

Lagoa Formosa/MG, 06 de abril de 2026.

---

**LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA**

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

Lagoa Formosa-MG, 06 de abril de 2026

---

**RAFAEL FERREIRA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISALP**



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

(Processo Administrativo nº 034/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA, E  
[NOME DA EMPRESA].

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP**, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Fernando Breno Valadares Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- -- doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----- ---- (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de computadores completos, acompanhados de periféricos, destinados ao atendimento das demandas da Sede Administrativa e da Sede Assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, com a finalidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a continuidade, organização, funcionalidade e eficiência dos serviços institucionais.



### 1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO IV PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u>			

### 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência até o cumprimento integral do objeto, limitado a 12 meses, incluindo o período de garantia. Sua prorrogação, diante de sua natureza de escopo definido, somente poderá ser efetivada para permitir o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma e condições constantes no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Designar formalmente fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Emitir a Ordem de Fornecimento autorizando o início da execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega dos computadores e periféricos.



**8.3.** Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos locais onde os equipamentos deverão ser entregues.

**8.4.** Permitir o acesso da Contratada às dependências do CISALP quando necessário para a entrega dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados, observadas as normas internas de funcionamento da instituição.

**8.5.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos e ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.6.** Realizar a conferência dos equipamentos no ato da entrega, verificando quantidade, integridade física, compatibilidade com as especificações técnicas e presença dos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos computadores.

**8.7.** Promover o recebimento provisório dos equipamentos após a entrega, para fins de verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.8.** Promover o recebimento definitivo do objeto após a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, da ausência de defeitos aparentes e do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

**8.9.** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou não conformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.

**8.10.** Exigir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes neste Termo de Referência e das boas práticas de mercado.

**8.11.** Atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e após o recebimento definitivo do objeto.

**8.12.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato administrativo, desde que atendidas todas as exigências legais, contratuais e após o atesto da fiscalização.

**8.13.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.14.** Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais previstas na legislação vigente.



**8.15.** Prestar esclarecimentos e decidir tempestivamente sobre questões relacionadas à execução contratual.

**8.16.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer situação que possa impactar a execução do objeto, incluindo alterações relacionadas à logística de entrega ou organização dos ambientes institucionais do CISALP.

**8.17.** Realizar as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação aplicável

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os equipamentos de forma contínua, regular e eficiente, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas vigentes;

**9.2.** Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;

**9.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos computadores, periféricos, acessórios, componentes, softwares essenciais e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

**9.4.** Zelar pela integridade dos equipamentos durante o transporte, entrega e eventual substituição, respondendo por danos, perdas ou prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto;

**9.5.** Realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, protegidos e acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, fontes de alimentação, drivers e licenças necessárias ao seu adequado funcionamento, quando aplicável;

**9.6.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do CISALP, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;

**9.7.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.8.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa do CISALP;

**9.9.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



- 9.10.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CISALP;
- 9.11.** Comunicar formalmente ao CISALP qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento, prazos ou qualidade dos equipamentos;
- 9.12.** Observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, promovendo a destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais descartados, quando aplicável;
- 9.13.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do CISALP quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.14.** Garantir a qualidade, durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos constatados após o recebimento, nos prazos legais aplicáveis;
- 9.15.** Cumprir as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à integridade, ética, boa-fé e cooperação com a Administração Pública

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - (3) ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.8.1** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.2** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**12.8.3** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.8.4** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.8.5** Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela entidade contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





**13.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3** Indenizações e multas.

**13.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Exercício de 20265.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1**

**14.2** **5.3.10.302.9005.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 64**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: